

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 87/2019

REGULAMENTA A FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020, DEVIDO PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar a forma de pagamento do Imposto Sobre Serviços anual devido pelos prestadores de serviços autônomos e profissionais liberais no exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Sobre Serviços anual relativo ao exercício de 2020, devido pelos profissionais liberais e prestadores de serviços autônomos, descrito no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 142, de 12 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal, com valores estabelecidos no Anexo I da mesma Lei, deverá ser pago da seguinte forma:

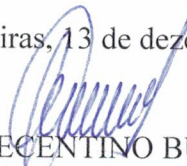
- I. Quota única, com desconto de 10% (dez por cento), para pagamento até 20/05/2020;
- II. Em 02 (duas) parcelas, sem desconto, com vencimentos em 20/05/2020 e 22/06/2020.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser feito única e exclusivamente através de carnê próprio, emitido pela Prefeitura, na rede bancária autorizada, até as datas de vencimentos constantes neste artigo.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 13 de dezembro de 2019.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal A Gazeta Palmeirense em 24/12/2019. _____ Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete.